



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2011-12-15

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

*[Handwritten signatures and initials in the top right corner]*

**ASSUNTO:** “ Protocolo de colaboração entre o Município de Valongo e as seguintes entidades: Ginásio Atitude e Personalidade; Ginásio Active Place e Cristina Maria Oliveira Silva proprietária do Ginásio 100%”

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 12/DASE/2011 de 9 de Dezembro de 2011, elaborada pela Directora de Departamento Ilda Soares, cujo teor se transcreve: -----

1.A Divisão de Acção Social do Município de Valongo encontra-se a implementar o Programa de Acção Sénior – PAS destinado aos/às portadores/as do Cartão Idoso Municipal residentes no Concelho de Valongo. Este Programa tem como objectivo principal potenciar a manutenção das capacidades, habilidades e destreza da população sénior, motivando-a para uma vida activa, participativa, solidária, crítica e útil ao seu meio social. Em termos específicos, o PAS pretende promover o convívio da população; contrariar possíveis níveis de baixa auto-estima; desenvolver o sentido de cidadania activa; apoiar as instituições de acolhimento sénior no desenvolvimento de actividades de ocupação dos tempos livres; alertar para a necessidade de um maior envolvimento das famílias; melhorar/preservar a saúde e a qualidade de vida em geral. -----

2.Considerando:-----

- (a) Que compete ao Município, entre outras atribuições, dinamizar, planear e programar estratégias para a promoção de actividades dirigidas a grupos específicos, bem como fomentar o apoio, por todos os meios ao seu alcance, das entidades que desenvolvem a sua intervenção no concelho e que, pela sua actividade se revelam merecedoras desse mesmo apoio; -----
- (b) O papel inestimável das entidades desportivas na promoção e desenvolvimento da actividade física no concelho;-----
- (c) A carência de pessoal ao serviço do Município na área da promoção da actividade física;-----

3.Propõe-se submeter à aprovação da Exma. Câmara as minutas de protocolo entre o Município de Valongo e as seguintes entidades:-----

- Ginásio Atitude e Personalidade;-----
- Ginásio Active Place;-----
- Cristina Maria Oliveira Silva, proprietária do Ginásio 100%.-----

“Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64º, nº 4 alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a redacção entretanto introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

*[Handwritten signatures and initials]*  
Vale  
J  
A  
A  
A

Em 2011.12.09 a Ex.ma Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Trindade Vale proferiu o seguinte despacho: "Concordo com a consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara." -----

Em 2011-12-12 o Ex.mo Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara." -----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, nos termos do art.º 64º n.º 4 alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a celebração dos protocolos em anexo, com as entidades Ginásio Atitude e Personalidade; Ginásio Active Place e Cristina Maria Oliveira Silva – proprietária Ginásio 100%, nos termos e para os efeitos propostos na supracitada informação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS — CATEGORIA AMBIENTE

Protocolo de colaboração entre o Município de Valongo  
e o Ginásio Atitude & Personalidade, Lda.

### Enquadramento

A Divisão de Acção Social do Município de Valongo encontra-se a implementar o Programa de Acção Sénior — PAS destinado aos/às portadores/as do Cartão Idoso Municipal residentes no Concelho de Valongo. Este Programa tem como objectivo principal potenciar a manutenção das capacidades, habilidades e destreza da população sénior, motivando-a para uma vida activa, participativa, solidária, crítica e útil ao meio social. Em termos específicos, o PAS pretende promover o convívio da população; contrariar possíveis níveis de baixa auto-estima; desenvolver o sentido de cidadania activa; apoiar as instituições de acolhimento sénior no desenvolvimento de actividades de ocupação dos tempos livres; alertar para a necessidade de um maior envolvimento das famílias; melhorar/preservar a saúde e a qualidade de vida em geral.

### Considerando:

- (a) Que compete ao Município, entre outras atribuições, dinamizar, planear e programar estratégias para a promoção de actividades dirigidas a grupos específicos, bem como fomentar o apoio, por todos os meios ao seu alcance, das entidades que desenvolvem a sua intervenção no concelho e que, pela sua actividade se revelam merecedoras desse mesmo apoio;
- (b) O papel inestimável das entidades desportivas na promoção e desenvolvimento da actividade física no concelho;
- (c) A carência de pessoal ao serviço do Município na área da promoção da actividade física;

É, entre os outorgantes, celebrado o presente protocolo que se regerá pelo clausulado seguinte:

### Outorgantes (designação)

- 1 — O Município de Valongo, com sede na Av.<sup>a</sup> 5 de Outubro, 160, em Valongo, pessoa colectiva nº 501138960, representada pelo seu Presidente, Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, designado doravante como primeiro outorgante;
- 2 — O Ginásio Atitude & Personalidade, Lda., Sociedade Comercial, com sede na rua Central do Lombelho nº 205, em Alfena, pessoa colectiva nº 509 238 580, representada pela sócia-gerente Vera Gorete Moreira Oliveira, designado doravante como segundo outorgante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Cláusula 1ª

(objecto)

O presente protocolo tem por objecto promover condições para a implementação do programa PAS na Freguesia de Alfena, contribuindo para melhorar e preservar a saúde e a qualidade de vida da população sénior, portadora do Cartão Idoso Municipal, por intermédio da prática regular da actividade física.

Cláusula 2ª

(Obrigações do Município de Valongo)

Compete ao 1º outorgante:

- 1 – Ceder as instalações das Piscinas Municipais aos clientes do Ginásio Atitude & Personalidade Lda., em regime de banhos livres, de acordo com os horários definidos pela Divisão do Desporto, não podendo exceder 5 elementos em simultâneo por hora;
- 2 – Disponibilizar, ao 2º outorgante, os horários de utilização em regime de banhos livres, em vigor em cada época desportiva;
- 3 – Controlar as entradas efectuadas pelos clientes do 2º outorgante, nas piscinas Municipais.
- 4 - Acompanhar e controlar a execução do Protocolo, através de um representante, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara, entre os colaboradores afectos ao PAS.
- 5 - Acompanhar e avaliar a execução deste protocolo, com periodicidade anual, devendo ser apresentado relatório de execução, no sentido de implementar medidas correctivas, sempre que se entenda necessário.

Cláusula 3ª

(Obrigações do segundo outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1 – Disponibilizar instalações, equipamentos e técnicos com formação adequada;
- 2 - Manter durante o período de vigência do presente Protocolo, a leccionação das aulas do PAS "Viver Activo", nas suas instalações, em horário a definir anualmente, pelo Município de Valongo, através da divisão de Acção Social, no máximo da quatro aulas semanais;
- 3 -Facilitar o acesso do representante do PAS às suas instalações para cumprimento do ponto 4 da cláusula 2ª;
- 4 - Fornecer todos os elementos necessários ao efeito, inclusive as "Fichas de Presença"
- 5 – Disponibilizar, mensalmente, à Divisão do Desporto, listagem actualizada de sócios para controlo dos acessos gratuitos em regime de banho livres.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS — CATEGORIA AMBIENTE

*[Handwritten signatures and initials in the top right corner]*

Cláusula 4ª

(Vigência)

O presente protocolo é válido por um ano, com início a contar da data da sua assinatura, e renova-se automaticamente, por igual período, desde que nenhuma das partes o denuncie, por escrito, com carta registada e aviso de recepção, com antecedência mínima de 1 mês.

Cláusula 5ª

(Incumprimentos)

Verificando-se o incumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes, pode a outra parte resolver o presente protocolo com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita, dirigida à parte em falta.

Valongo, 2011.

Pelo Município de Valongo

O Presidente

*[Handwritten signature of Fernando Melo]*

(Dr. Fernando Melo)

Pelo Ginásio Atitude & Personalidade, Ld.<sup>a</sup>

A Sócia-Gerente

(Vera Gorete Moreira Oliveira)

